

2 — O aluno deverá ter uma conduta adequada ao desenvolvimento da aula, não prejudicando o seu normal funcionamento. Caso contrário, pode o professor proceder à suspensão do aluno na frequência da mesma.

3 — Em situações mais gravosas, poderá a Câmara Municipal de Serpa, através de proposta dos professores e mediante inquérito sumário, impedir o acesso temporário ou definitivo às actividades sem direito a qualquer reembolso e ou indemnização.

Artigo 15.º

Condições de Utilização

1 — O utente terá direito a um cartão gratuito a que corresponde um acesso individual.

2 — O utente tem direito a uma tolerância de 10 minutos antes e de 15 minutos depois da sua utilização, para se equipar e tratar da sua higiene pessoal.

Artigo 16.º

Acidentes pessoais

1 — Com a tarifa de inscrição, nas aulas de natação é liquidada uma taxa de seguro que cobrirá os riscos de acidentes pessoais de sinistros ocorridos nas instalações, nomeadamente na piscina municipal coberta (tanque de aprendizagem).

2 — A Câmara Municipal de Serpa, declina qualquer responsabilidade pelos resultados de assistência prestada aos utentes das piscinas, que é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços, assumindo-se a autarquia, como mero intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços.

3 — A Câmara Municipal de Serpa colocará à disposição dos utentes, em caso de sinistro, ou quando solicitado, informação escrita quanto à metodologia a adoptar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, que será feito pela Seguradora para o efeito contratada.

Artigo 16.º

Interrupção das Actividades

1 — As Actividades de Natação são interrompidas: nos Feriados Nacionais, no Feriado Municipal, nos dias 24 e 31 de Dezembro, Terça-Feira de Carnaval e sábado de Aleluia.

2 — As actividades podem ser suspensas por motivos de obras de beneficiação nos equipamentos, comprometendo-se a Câmara Municipal de Serpa a comunicar a suspensão com o mínimo de 5 dias úteis de antecedência por afixação de aviso nos locais próprios, havendo lugar à realização de aula (s) em substituição da aula (s) não leccionada (s).

3 — Os horários podem ser suspensos ou alterados.

4 — Em caso de ocorrências imprevistas, não especificadas nos números anteriores, que levem à interrupção das aulas e cujas causas não sejam imputáveis à Câmara Municipal de Serpa, não haverá lugar à substituição das mesmas ou a qualquer crédito do seu valor.

Artigo 17.º

Condições de exploração do bar

1 — O bar será exclusivamente destinado ao exercício da respectiva indústria, por concessionário munido de licença para o efeito.

2 — A exploração do bar obedecerá a alguns requisitos.

3 — O concessionário obriga-se a manter as zonas de concessão limpas e com o melhor aspecto, respeitando rigorosamente todas as regras de higiene de acordo com a lei vigente para os recintos públicos.

4 — O bar funcionará durante as horas de utilização pública da piscina, no entanto, consoante os casos poderá estar aberto para a parte exterior de não funcionamento das piscinas.

5 — O concessionário terá que zelar pela apresentação e conservação do estabelecimento, devendo o pessoal ser disciplinado e apresentar-se limpo ao serviço. O concessionário obriga-se a facultar a entrada no estabelecimento de funcionários da Câmara Municipal de Serpa, encarregados de qualquer missão.

6 — É obrigatório a fixação visível da tabela de preços a praticar. O abastecimento do bar terá lugar fora dos períodos de funcionamento da piscina.

Artigo 18.º

Incumprimento

1 — Os utentes da Piscina que infringjam a presente regulamento podem ser sancionados mediante:

- a) Repreensão verbal;
- b) Expulsão das instalações;
- c) Inibição temporária da utilização das instalações;
- d) Inibição definitiva da utilização das instalações durante a época balnear.

2 — As sanções previstas nas alíneas a) e b) serão aplicadas pelo funcionário da Piscina, designado para o efeito.

3 — As sanções previstas nas alíneas c) e d) serão aplicadas por decisão do executivo camarário, por proposta do coordenador das Piscinas.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos provocados por acidentes ocorridos nas instalações que resultem de procedimentos ou comportamentos que contrariem o disposto nas presentes normas.

2 — As presentes normas e outras indicações referentes ao bom funcionamento das mesmas serão divulgadas através da afixação em painéis, em locais visíveis nas instalações da Piscina.

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas com a aplicação das presentes normas, bem como os casos omissos, serão esclarecidos e resolvidos pela Câmara Municipal de Serpa.

203615673

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 16909/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico na área de actividade de Assistente Administrativo para o Departamento de Administração Geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 02 de Dezembro de 2009, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em dez de Agosto de dois mil e dez.

1.º Carla Filipa Martins da Silva Bento — 15,57 valores

Candidata excluída por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção:

Maria Paula Fernandes Ribeiro França

Candidatas excluídas por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

Irma Inês dos Santos Pessoa

Maria de Jesus Reis Amador

Candidatas excluídas por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

Ana Isabel Andrade Vicente António

Anabela Alhais Gonçalves Benedito

Guida Maria Ribeiro Afoito

Paços do Município de Silves, 10 de Agosto de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

303593982

Aviso n.º 16910/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico na área de actividade de Assistente Administrativo para a Divisão Administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 02 de Dezembro de 2009, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em dez de Agosto de dois mil e dez.

1.º Maria Francisca Arcanjo Silva — 13,98 valores

Candidatas excluídas por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

Irma Inês dos Santos Pessoa

Maria de Jesus Reis Amador

Maria Paula Fernandes Ribeiro França